

Irati – SC, 09 de março de 2023.

Do Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 011/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023

Prezados,

Quanto ao Processo Licitatório acima supracitado, relativamente ao recurso interposto pela Empresa Associação de Árbitros de Coronel Freitas e contrarrazões da empresa Liga Coronelfreitense de Futebol, acolho o parecer jurídico exarado pelo Procurador do Município Dr. Neudi Perin – OAB/SC-8455 e determino:

- Prosseguimento do processo administrativo, adjudicando e homologando-o;
- Encaminhe-se os autos do processo ou a documentação solicitada através do Oficio nº 028/2023 da Delegacia de Polícia Civil deste município para apurar os fatos narrados nos boletins de ocorrência.

NEURI MEURER

Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI - ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº ordem de licitação 011/2023

Processo Administrativo 011/2023

Modalidade Pregão Presencial R P 006/2023

Da Procuradoria do Município NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Recebi para análise de recurso em 08/03/2023

A empresa denominada " Associação de árbitros de Coronel Freitas" interpôs recurso contra a Associação Coronelfreitense de Futebol.

Alega a recorrente em síntese que a recorrida não tem o número suficiente de certificados quanto ao curso de mesário e que Douglas Tumelero e Evandro Pereira não estão cadastrados como árbitros da vencedora (recorrida), e sim a outra associação.

Quanto a este item, tenho que não merece acolhimento, pois vejamos: item 6.3 do anexo II fl. 35 " Os árbitros e mesários deverão ter Curso de Arbitragem comprovado, cujo documento deverá ser apresentado no dia"

Todos os participantes apresentaram estes documentos. Importante destacar que o edital não exige neste item que os cursos sejam fornecidos por este ou aquele órgão, entidade, Federação ou outros, nem mesmo quantidade mínima de horas, ou seja, é bem vago neste sentido, mas o certo é que todas comprovaram.

Quanto ao item 6.4, também do anexo II fl. 35 diz " O (a) proponente deverá ter no mínimo 07 (sete) árbitros e 05 (cinco) mesários, todos com curso de arbitragem.

Ou seja, a quantidade mínima exigida é 07 (sete) e não de 12 (doze) como quer dar a entender o recorrente.

Prefeitura Municipal de Irati Neudi Perin Neudi Perin Advogado Advogado OAB/SC 8455 A empresa ora recorrida Associação Coronelfreitense de Futebol apresentou (09) nove árbitros com curso.

Ainda que paire discussão e ou dúvidas sobre a legalidade dos documentos de Douglas Tumelero e Evandro Pereira, e que estes fossem excluídos mesmo assim sobraria o mínimo 07 (sete).

Deve ser destacado que o Edital não exige que sejam listas separados de árbitros e mesários, ou seja, que se some e atinja um mínimo de 12 (doze).

O mínimo exigido no edital é 07 (sete) e 05 (cinco).

Conversando com o diretor de esportes este me relatou e declarou formalmente que no dia em que será promovido jogos não haverá rodada dupla, mas somente rodada simples em um único local, o que permitirá que a empresa que tiver trabalhando com seus árbitros utilize no máximo 04 (quatro) profissionais sendo um para árbitro principal 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário.

Fica bem evidente que a regra do item 6.4 está bem formulada em não exigir 12 profissionais e sim um mínimo de 07, obedecendo assim o princípio da economicidade para os proponentes e razoabilidade para a Administração em não exigir o excesso.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO E RECOMENDO o prosseguimento do feito com a consequente habilitação da empresa recorrida Associação Coronelfreitense de Futebol

Irati, 08 de março de 2023

Neudi Pen-

OAB/SC 8455

DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEIL GUGEL, diretor de esportes do Município de Irati SC, DECLARO para os devidos fins que as modalidades esportivas em que serão desenvolvidos os campeonatos nas modalidades constantes do

Nº ordem de licitação 011/2023

Processo Administrativo 011/2023

Modalidade Pregão Presencial R P 006/2023

que será promovido jogos não haverá rodada dupla, mas somente rodada simples em um único local, o que permitirá que a empresa que tiver trabalhando com seus árbitros utilize no máximo 04 (quatro) profissionais sendo um para árbitro principal 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário.

Irati, 08 de março de 2023

Rafal Engel RAFAEL GUGEL

DIRETOR DE ESPORTES





ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE QUILOMBO DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE IRATI

Ofício nº. 028/2023

Irati/SC, 23 de Março de 2023.

Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a "licitação para contratação de árbitro" no município de Irati/SC. Visando apurar fato registrado no Boletim de Ocorrência registro nº 0202230/2023-BO-00629.2023.0000353 e registro nº 0199628/2023-BO-00629.2023.0000347, solicitase informações se ZELINDO MATIASSO habilitou-se, devendo apresentar as cópias dos documentos juntados.

Atenciosamente,

Sandra Sueli Scmith Agente de Polícia Civil Responsável pela DPMu de Irati

Ilmo. Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal Irati-SC